



|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |
| LEI Nº                            | FLS. |
| 6.305                             | 010  |

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.305

Denomina “Praça José do Carmo Maciel”, a praça localizada na Rua D, Bairro Vila Brasília.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

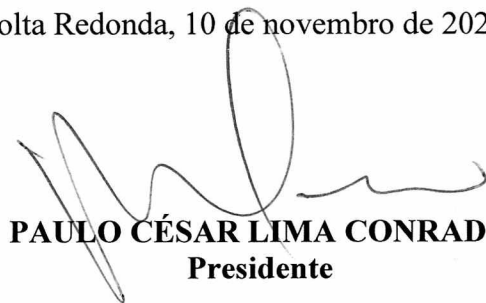
**Art. 1º** Denomina “Praça José do Carmo Maciel”, a praça localizada na Rua D, Bairro Vila Brasília.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal providenciará placa indicativa da Praça oficializada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2023.




**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

Projeto de Lei nº 221/2023  
Autoria: Vereador José Onofre da Silva  
DEx/pfs.



|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |   |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |   |
| LEI Nº                            | FLS. |   |
| 6.305                             | 011  | 1 |

|  |             |   |
|--|-------------|---|
|   | <b>CMVR</b> | CÂMARA MUNICIPAL<br>DE VOLTA REDONDA<br>PODER LEGISLATIVO |
| <b>LEI MUNICIPAL Nº 6.305</b>  |             |   |
| Denomina "Praça José do Carmo Maciel", a praça localizada na Rua D, Bairro Vila Brasília.  |             |   |
| A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: |             |   |
| Art. 1º Denomina "Praça José do Carmo Maciel", a praça localizada na Rua D, Bairro Vila Brasília.  |             |   |
| Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará placa indicativa da Praça oficializada.  |             |   |
| Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.   |             |   |
| Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  |             |   |
| Volta Redonda, 10 de novembro de 2023.<br>PAULO CÉSAR LIMA CONRADO<br>Presidente   |             |   |

